

### Comunicado CEUA – 01/2023      30 de janeiro de 2023

Prezado(a) Professor(a),

Reiteramos sobre a obrigatoriedade do cadastramento na CEUA de aulas práticas e atividades de extensão que **envolvam cadáveres de animais, partes deles ou amostras biológicas**, em conformidade com a RN nº 30 de 02/02/2016 (item 6.1.10, p.24).

O entendimento atual do CONCEA é de que cabe às CEUAs manter cadastro desse tipo de procedimento para fins de **fiscalização**.

Por isso, o responsável pela aula ou atividade de extensão **DEVE manter documentação que evidencie a origem do material** de forma inequívoca. A evidência poderá ser nota fiscal de compra, recibo ou documentos oficiais dos serviços de vigilância, dentre outros aplicáveis. É obrigatória a **guarda** do documento por **5 (cinco) anos**.

#### Procedimento

Para realização da aula prática ou atividade de extensão, o docente deve entregar na CEUA (sala 102, bloco B2, Campus II), a **Comunicação Interna com os dados da aula/atividade**. Se disponível, também a cópia de um dos documentos citados acima.

Link de acesso a Comunicação Interna (C.I.): <http://www.unoeste.br/prppg/comites/ceua>

**Lembrete:** é **PROIBIDO** o uso de animais em atividades didáticas demonstrativas e observacionais que não objetivem desenvolver habilidades psicomotoras e competências dos discentes envolvidos, conforme mencionado na RN nº 53 de 19/05/2021.

Para mais informações ou em caso de dúvidas, contate a CEUA.

e-mail: [ceua@unoeste.br](mailto:ceua@unoeste.br)

Fone: 18 3229-2079 | ramal 2108

Chat: <http://www.unoeste.br/prppg/comites/ceua>

Atenciosamente,

Prof. Dr. Felipe Rydygier de Ruediger  
Coordenador da CEUA/Unoeste